

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Departamento:** Secretaria Municipal de Planejamento

**Legislação:** Lei 14.133/2023, art. 79º, inciso I, (Credenciamento com contratações paralela e não excludente)

### 1 – OBJETO

1.1 – Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de topografia, abrangendo levantamentos planialtimétricos e nivelamento de solo com piquetes, no âmbito do Município de Niquelândia, em atendimento às demandas das diversas secretarias e departamentos municipais.

1.2 – Os serviços serão executados conforme as especificações técnicas, condições, critérios de qualificação e valores referenciais constantes neste Termo de Referência, observando-se os padrões de precisão, qualidade e rastreabilidade exigidos pela Administração.

1.3 – Conforme o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados para, atendidos os requisitos necessários, se credenciarem junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4 – O critério de seleção adotado é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, contratações paralelas e não excludentes, hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. O prazo de vigência da contratação será definido em contrato, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação visa garantir o atendimento às demandas de serviços de topografia do Município de Niquelândia – GO, essenciais para subsidiar o planejamento, execução e acompanhamento de obras públicas, projetos de engenharia, regularização fundiária, delimitação de áreas públicas e demais ações voltadas à infraestrutura urbana e rural.



62 3959-7000

[niquelandia.go.gov.br](mailto:niquelandia.go.gov.br)

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



2.2 – A descrição detalhada da justificativa, bem como a definição da solução como um todo, encontram-se contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta esta contratação, o qual demonstrou a viabilidade técnica, a economicidade e a vantagem da adoção do credenciamento de empresas especializadas em topografia como forma de garantir agilidade, precisão e continuidade no atendimento das demandas administrativas do município.

### 3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

### 4 – DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS E ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO PRESENTE CREDENCIAMENTO

4.1 - No que diz respeito à justificativa de preços, e em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de preços referenciais de mercado, elaborado por técnico competente do Departamento de Engenharia do Município de Niquelândia – GO, conforme legislação e regulamentação aplicáveis. A estimativa teve como base a Tabela SBC – Janeiro de 2026, reconhecida como fonte oficial de composição de custos para serviços de engenharia, e considerou os quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar desta contratação.

4.2 – Os preços definidos como referenciais serão os preços de contratação do presente credenciamento.

### 5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 – Segue abaixo os itens para execução de objeto e o valor referência a ser pago pelas contratações nas unidades previstas:

Item	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico (áreas de 1 a 5 hectares)	m <sup>2</sup>	300.000	0,35	105.000,00
2	Topografia – Nivelamento de Solo com Piquetes	m <sup>2</sup>	300.000	1,07	321.000,00

Valor Total Estimado da Contratação

R\$ 426.000,00

## 6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – Contida no ETP desta contratação.

## 7 – SANÇÕES

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial o disposto no **Título IV, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas**, a Administração Pública poderá aplicar as sanções cabíveis ao contratado em razão da inexecução total ou parcial do objeto do contrato, conforme as infrações verificadas, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

**7.1 - Sanções aplicáveis:** As sanções que poderão ser aplicadas, observadas as disposições legais, incluem:

a) **Advertência:** Aplicada em caso de infrações de menor gravidade, que não comprometam significativamente a execução do objeto do contrato, como:

- Descumprimento de obrigações acessórias previstas no edital ou contrato.

b) **Multa:** Imposta em razão de atraso, inexecução ou execução irregular do objeto contratual, cumulativamente ou não com outras sanções. Os percentuais e valores serão definidos no contrato administrativo, considerando:

- Multa moratória por atraso: aplicada sobre o valor do contrato, proporcional aos dias de atraso;
- Multa compensatória: calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou de situações de prejuízo causada pela contratada.

c) **Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública:** Imposta em caso de descumprimento reiterado das obrigações contratuais ou em situações que comprometam a execução contratual. A suspensão terá prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:**

Aplicada em casos graves, como:

- Prática de atos ilícitos com dolo, fraude ou má-fé;
- Descumprimento de obrigações que causem prejuízo significativo à Administração.

A declaração de inidoneidade será válida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2 - Hipóteses de aplicação de sanções:** As sanções poderão ser aplicadas em casos como:

- Inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- Prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas ou normas de qualidade previstas;
- Descumprimento de prazos estabelecidos;
- Falta de apresentação ou atualização de documentos exigidos para a habilitação;
- Recusa injustificada em assinar contrato ou termo aditivo;
- Ocorrência de atos que configurem má-fé, fraude ou corrupção no âmbito do contrato.

**7.3 - Procedimento para aplicação de sanções:** Antes da aplicação de qualquer sanção, será instaurado processo administrativo, assegurando-se ao contratado:

- Comunicação formal sobre os fatos e possíveis sanções;
- Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação escrita na forma do artigo 158 da lei 14.133/2021;
- Análise técnica e jurídica dos argumentos apresentados.

**7.4 - Publicação das sanções:** As sanções aplicadas serão publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Diário Oficial do Município**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência dos atos administrativos.

**7.5 - Recurso:** O contratado poderá interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

## 8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – A execução do presente objeto ocorrerá sob o regime de contratações paralelas e não

excludentes, conforme o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, garantindo agilidade, economicidade e continuidade na prestação dos serviços.

8.2 – A prestação dos serviços de topografia será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Administração, que detalhará:

- o local de execução dos levantamentos;
- o tipo e a área do serviço a ser executado;
- o prazo de início e término das atividades; e
- outras condições específicas necessárias à execução, conforme a natureza do trabalho.

8.3 – As empresas e profissionais credenciados deverão atender às seguintes condições mínimas durante a execução dos serviços:

- executar os levantamentos em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis;
- utilizar equipamentos topográficos calibrados e adequados à natureza dos serviços;
- adotar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e medidas de segurança pertinentes às atividades de campo;
- garantir precisão, rastreabilidade e qualidade técnica dos produtos entregues;
- cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, quando aplicável;
- manter regularidade e continuidade na execução dos serviços, evitando interrupções injustificadas.

8.4 – Os serviços serão executados preferencialmente em dias úteis e horário comercial, podendo ser realizados em outros períodos mediante autorização prévia e expressa da Administração Pública, quando a urgência ou a natureza da demanda assim exigir.

8.5 – A convocação dos credenciados será realizada de acordo com a necessidade do órgão público, observando-se critérios de rotatividade e distribuição equitativa das Ordens de Serviço

entre os profissionais aptos, salvo em situações que demandem atendimento imediato ou execução em local específico, devidamente justificadas pela Administração.

8.6 A Administração distribuirá as Ordens de Serviço (OS) entre todos os credenciados habilitados e aptos, por item, com base em critérios impessoais, objetivos e auditáveis, assegurando isonomia, transparência e vantajosidade.

8.7 A distribuição observará o rodízio obrigatório (“fila de alternância”): emitida uma OS para determinado credenciado, este será deslocado para o final da fila do respectivo item, somente voltando a receber nova OS após todos os demais credenciados aptos daquele item terem sido contemplados no mesmo ciclo.

8.8 Constitui “ciclo” a rodada completa de distribuição em que todos os credenciados aptos receberam, ao menos, 1 (uma) OS (ou a cota mínima definida pela Administração no processo), reiniciando-se a fila ao final do ciclo.

8.9 A fila inicial será formada pela ordem cronológica de credenciamento (data e hora de protocolo), mas, após a primeira OS, passa a prevalecer a ordem dinâmica do rodízio.

8.10 O credenciado convocado para receber OS deverá confirmar aceite e disponibilidade em até **24 horas**. A ausência de resposta no prazo será considerada **indisponibilidade**, passando-se ao próximo da fila, com registro.

8.11 **Recusa injustificada** em executar OS (sem motivo técnico/operacional comprovado) implicará: (i) perda da vez no rodízio e deslocamento ao final da fila; e (ii) abertura de apuração para aplicação das sanções cabíveis, se for o caso, conforme edital/contrato.

8.12 **Exceções ao rodízio**: poderá ser atribuída OS fora da ordem do rodízio apenas mediante justificativa formal no processo/OS, especialmente por:

- urgência devidamente caracterizada;
- indisponibilidade do(s) credenciado(s) anterior(es);
- necessidade de atendimento simultâneo em frentes diversas;
- particularidade técnica/locacional que inviabilize o atendimento por outros credenciados, desde que comprovada.

8.13 A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo de equipe técnica designada pela Administração Municipal, responsável por acompanhar o desenvolvimento das atividades, verificar o cumprimento das condições contratuais, aferir a qualidade técnica dos levantamentos realizados e validar os produtos entregues, conforme os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

## 9 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

9.1 – Foram estimadas, unidades de execução, para os itens, na forma contida no Estudo Técnico Preliminar, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao art. 40 da lei 14.133/2021:

Item	Especificação	Unidade	Quantitativo estimado para 12 meses
1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico (áreas de 1 a 5 hectares)	m <sup>2</sup>	300.000
2	Topografia – Nivelamento de Solo com Piquetes	m <sup>2</sup>	300.000

## 10 – DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

10.1 - Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

10.2 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.3 - A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços dinâmicos formulados pela Administração Pública Municipal, O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

10.4 - O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

10.5 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das

condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

10.6 - O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

10.7 - O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.- A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

## 11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Monitoramento e avaliação da prestação de serviços por equipe designada pela Administração Pública, garantindo o cumprimento dos termos de credenciamento.

## 12 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**12.1 – Condição Geral:** Para a contratação decorrente deste Chamamento Público, deverão ser observados e cumpridos todos os critérios de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os dispostos nos arts. 62 a 72, que tratam da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o caso. A comprovação da habilitação será condição indispensável para o credenciamento, contratação e início da execução dos serviços, observando-se os requisitos mínimos necessários à garantia da qualidade técnica, da precisão dos levantamentos e da segurança na execução das atividades topográficas.

**12.2 – Documentos para Habilitação e Credenciamento:** Os interessados em se credenciar deverão apresentar, em envelope ou petição específica, os seguintes documentos:

**a) Requerimento de Credenciamento:**

Formulário próprio disponibilizado pela Administração, devidamente preenchido e assinado, com indicação dos serviços para os quais o interessado deseja se credenciar.

**b) Habilitação Jurídica:**

- Contrato Social ou Estatuto e eventuais alterações, devidamente

registrados nos órgãos competentes;

- Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- Comprovante de inscrição no **CNPJ**.

**c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (CND Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND Estadual);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**d) Qualificação Técnica:**

- **Registro da empresa ou do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)**, conforme a natureza do serviço;
- **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de **topografia, levantamentos planialtimétricos, georreferenciamento ou atividades correlatas**, compatíveis em características e complexidade com o objeto deste credenciamento, devidamente registrado(s) no conselho de classe competente;
- Declaração de que dispõe de **equipamentos topográficos adequados e calibrados**, necessários à execução dos serviços a serem contratados.

**e) Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 dias;

**12.3 – Disposições Finais:** A ausência de qualquer documento listado acima, ou a apresentação de documentação vencida, ilegível ou inconsistente, implicará inabilitação do proponente. O credenciamento e a habilitação terão validade durante todo o período de vigência do chamamento público, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Niquelândia – GO solicitar atualização ou reapresentação documental sempre que julgar necessário, em observância aos princípios da regularidade, transparência e segurança jurídica da contratação.

### 13 – RESCISÃO

13.1 - A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 - A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

13.4 - A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.5 - A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

### 14 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 - A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.2 - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

14.3 - Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas no rol de penalidades;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos

solicitados;

- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento;
- VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

11

## 15 – DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

15.1.1 - Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

15.2 - A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

15.3 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 - A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que, justificado e não pendentes Ordens de Fornecimento

## 16 – DO PAGAMENTO

16.1 – As credenciadas para as prestações de serviço, poderão fazer fechamentos quinzenais dos itens fornecidos, devendo apresentar medição dos serviços, junto com os departamentos

solicitantes, para fechamento, após isso o departamento contratante providenciara o empenho da despesa e autorização para emissão da nota fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos.

## 20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2026, no que segue:

ORGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	02.122.7009.0227.8040.339039	33.90.39- OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA
FICHA	20260172	
FONTE DE RECURSOS:	100-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Niquelândia - GO, 05 de janeiro de 2026



**ÁBIA DE ARAÚJO MOREIRA**

Secretária Municipal de Planejamento

Decreto 390/2025.